



Câmara Municipal de Sabáudia

ESTADO DO PARANÁ

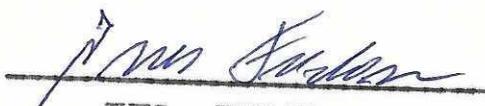
LEI Nº 468⁴⁶⁴86

SÚMULA : - Autoriza o Poder Executivo Municipal em Subvencionar com Cz\$ 5.000,00 a Diaconia Nossa Senhora Aparecida e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E, EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCTIONO A SEGUNTE LEI:

- ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder sob forma de doação, uma ajuda financeira de CZ\$ 5.000,00 (Cinco Mil cruzados) em favor da Diaconia Nossa Senhora Aparecida, Comunidade de Vila Coelho, deste Município, para reconstrução de um salão social.
- ART. 2º - A Diaconia Nossa Senhora Aparecida, deverá no prazo de 90 (noventa) dias para prestar contas da utilização dos recursos recebidos.
- ART. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta do excesso de arrecadação verificado no exercício corrente.
- ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1986.


IVES FURLAN
- PRESIDENTE -


VILSON BANA
- SECRETARIO -